



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Belford Roxo
Gabinete do Vereador Nelci Praça



JUSTIFICATIVA

A questão dos animais não apenas envolve aspectos humanitários, mas também afeta a saúde pública e o meio ambiente. É crucial estabelecer um Serviço de Hospital Veterinário Municipal no Município de Belford Roxo para assegurar o tratamento veterinário completo e outros serviços essenciais, especialmente para os animais pertencentes à população carente e de baixa renda. Isso ajudará a prevenir a propagação de zoonoses entre pessoas que não possuem acesso a clínicas particulares.

Assim, além de prevenir doenças, poderemos reduzir o sofrimento das famílias que perdem seus queridos animais de estimação. A criação de um Hospital Veterinário Municipal poderá estabelecer parcerias com Faculdades de Medicina Veterinária, beneficiando ambas as partes: a população terá acesso a serviços veterinários gratuitos, enquanto os estudantes realizarão estágios e adquirirão conhecimento prático garantido.

Os pets não são apenas companheiros, mas muitas vezes são considerados membros da família, proporcionando conforto emocional, apoio psicológico e aumentando a felicidade e o bem-estar dos seus donos. A saúde animal desempenha um papel fundamental, não apenas em termos de bem-estar dos animais, mas também para a saúde pública e o vínculo emocional entre humanos e seus animais de estimação.

A Constituição da República Federativa do Brasil garante a todos o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à qualidade de vida e de uso comum do povo, impondo ao Poder Público e à sociedade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as atuais e futuras gerações (art. 225, VI).

Belford Roxo, 20 de Junho de 2024.

Nelci Praça
- Vereador -



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Belford Roxo
Gabinete do Vereador Nelci Praça



PROJETO DE LEI Nº

Autor(es): VEREADOR NELCI PRAÇA

Art. 1º. Fica ao poder executivo autorizado a instituir o Hospital Veterinário Municipal, com objetivo de que seja garantido atendimento veterinário gratuito e demais procedimentos a fim de garantir a saúde dos animais.

Art. 2º. O Hospital Veterinário Municipal terá por finalidade:

I - Prestar atendimento gratuito à animais domésticos de propriedades de pessoas comprovadamente de baixa renda ou sem dono, compreendendo, além de outros serviços:

- a) Consultas Veterinárias e Vacinas;
- b) Exames veterinários e Internação;
- c) Cirurgias;
- d) Identificação;
- e) Castração.

§1º O atendimento referido nos artigos anteriores, poderão ser utilizados de forma gratuita por Organizações Não- Governamentais registradas nos respectivos entes, e que sua finalidade estatutária seja de proteção animal, bem como também, aos protetores independentes de animais desde que devidamente cadastrados.

Art. 3º. O Poder Público poderá celebrar convênio ou parcerias com universidades, estabelecimentos veterinários, entidades com finalidade de proteção animal, empresas públicas e privadas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;